

TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2011

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a V. S^a que se digne a autorizar a contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTIFICA LTDA, para aquisição de 1 (um) Frit, 4 (quatro) Selo, 1 (uma) Lâmpada Deutério, 2 (duas) Válvulas FCV, tendo como contratante a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei/MG, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), tudo em cumprimento ao projeto 181/09 PROJETO ESTRUTURANTE- FAPEMIG.

O presente Termo Justificado de Inexigibilidade licitatória tem como fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A contratada preenche os requisitos estabelecidos no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, comprovando a exclusividade, conforme documentação anexa à proposta.

São João del Rei, 16 de maio de 2011.


MIRELLA DE BARROS DOLÁSIO
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO:

Ratifico o ato de Inexigibilidade licitatória, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93. Promova-se, em 5 (cinco) dias, a publicação da inexigibilidade que é condição para a eficácia do ato.

São João del Rei, 16 de maio de 2011.


JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente - FAUF